

celebrado com Maria Fernanda Pires Branco em 1 de Junho de 2005, na categoria de técnica profissional de turismo.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

1000311653

Aviso n.º 5121/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Janeiro de 2007 e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeado, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural o funcionário Cristóvão Rodrigues de Carvalho.

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

1000311657

Aviso n.º 5122/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 25 de Janeiro de 2007, foi prorrogado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Ida Cândida Soares da Silva e Sousa em 1 de Fevereiro de 2006, na categoria de engenheira técnica do ambiente e recursos rurais.

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

1000311654

Aviso n.º 5123/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 5 de Novembro de 2006, foram renovadas as comissões de serviço por mais três anos, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2007, para os seguintes cargos:

Chefe da Divisão das Obras Municipais — Augusto de Brito Peixoto;

Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo — Jerónimo Oliveira Correia.

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

1000311656

Aviso n.º 5124/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 29 de Janeiro de 2007, foi prorrogado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Vítor Manuel Peixoto Dias em 1 de Fevereiro de 2006, na categoria de técnico superior.

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

1000311655

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 5125/2007

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, vereador da Câmara Municipal de Tomar, torna público que a Assembleia Municipal de Tomar, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 4 de Dezembro de 2006 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou na sessão ordinária realizada em 22 de Dezembro de 2006 aprovar a alteração do Regulamento e Taxas de Instalações Desportivas do Município de Tomar.

30 de Janeiro de 2007. — O Vereador, *Fernando Corvêlo de Sousa*.

Regulamento e Taxas de Instalações Desportivas do Município de Tomar

Preâmbulo

No uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) no n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto nos artigos 10.º a 20.º, 22.º, 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pelas Leis

n.ºs 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, foi elaborado o Regulamento e Taxas de Instalações Desportivas do Município de Tomar.

O projecto do presente Regulamento foi aprovado por deliberação desta Câmara Municipal em reunião ordinária de 18 de Julho de 2006, tendo sido publicado, para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no apêndice n.º 70 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006.

Após o inquérito público, foi o referido projecto submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, na sessão ordinária de 22 de Dezembro de 2006, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

Nota justificativa

1 — A prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor para o equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável para o funcionamento harmonioso da sociedade.

2 — Reconhecidamente, a prática de actividades físicas e desportivas é também um importante factor no desenvolvimento educacional das nossas crianças, que deve ser estimulado, com a criação das condições adequadas à sua prática, quer em termos lúdicos quer em termos de representação desportiva, que dignifiquem o desenvolvimento do nosso concelho na área desportiva.

3 — A Câmara Municipal de Tomar possui actualmente um conjunto de infra-estruturas desportivas de qualidade, aptas a dignificarem a imagem do concelho ao nível desportivo, mas também a proporcionar aos restantes utilizadores um agradável espaço de lazer que contribua para o seu desenvolvimento e equilíbrio físico.

4 — Apesar da existência de um regulamento eficaz para algumas das instalações desportivas, existe um conjunto de instalações novas ou remodeladas que urge regulamentar de forma eficaz. Por outro lado, verificou-se a necessidade de completar e melhorar o conteúdo de alguns dos dispositivos do presente Regulamento em vigor, que se propõe ora alterar, de forma a compilar num diploma regulamentar único a utilização racional dos vários equipamentos desportivos existentes, bem como a possibilidade de serem incorporados outros, que no futuro possam estar aptos a ser utilizados.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de gestão gerais, princípios e condições especiais de utilização e taxas de várias instalações desportivas propriedade do município de Tomar, adiante genericamente designadas por instalações desportivas municipais.

Artigo 2.º

Rede de instalações desportivas

A gestão das instalações desportivas municipais deverá ser organizada de forma a criar uma rede dinâmica de complementaridade que optimize os equipamentos, de acordo com as necessidades de desenvolvimento desportivo do concelho.

Artigo 3.º

Qualidade e planeamento

1 — A gestão das instalações desportivas municipais deverá ser norteada pelos princípios de uma gestão de qualidade, se não certificada, pelo menos com um tipo de gestão equivalente.

2 — Para cada instalação desportiva municipal deverá ser elaborado um plano estratégico, a equacionar nos termos definidos no artigo anterior, com duração não inferior a um mandato autárquico, cumprindo um ciclo de gestão que passará pelo planeamento, execução, avaliação e aferição, o qual será submetido a apreciação e aprovação pelo executivo municipal.

Artigo 4.º

Carta de qualidade

As instalações desportivas municipais deverão possuir e publicitar, em espaço visível a todos os utentes, um documento designado por carta de qualidade, que conterá os princípios e parâmetros da gestão das instalações e características dos serviços a prestar, cujo conteúdo deverá ser aprovado pelo executivo municipal.